



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

Termo de Referência nº 3528152/2026 - SEMIT

São Luís - MA, 18 de março de 2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. TABELA DE QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNID	QTD
1	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA O EVENTO AGILE TRENDS GOV 2026	17663	UND	03

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa organizadora do evento Agile Trends GOV 2026 para aquisição de 03 (três) inscrições na modalidade FULL PASS destinadas a servidores da Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia – SEMIT.

2.1.2. A credencial na modalidade FULL PASS assegura acesso integral à programação oficial do evento, compreendendo palestras, painéis temáticos, workshops, sessões técnicas, atividades de networking, bem como materiais institucionais disponibilizados pelo organizador e certificação de participação.

2.1.3. A participação dos servidores da SEMIT no referido evento tem por finalidade fortalecer a política municipal de inovação e transformação digital, promovendo a atualização técnica e o aprimoramento das competências profissionais dos agentes públicos envolvidos na formulação, gestão e implementação de soluções tecnológicas no âmbito da Administração Municipal.

2.1.4. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de inscrição de servidores em evento de capacitação promovido por organizador exclusivo, circunstância que caracteriza inviabilidade de competição, considerando a singularidade da programação, a especialização dos palestrantes e a exclusividade da organização do evento.

2.1.5. As disposições estabelecidas neste Termo de Referência constituem o conjunto de condições técnicas e administrativas que orientarão a formalização do instrumento contratual, vinculando as obrigações da futura contratada.

2.1.6. A vigência do contrato decorrente da presente contratação será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, ficando condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.7. A eficácia do contrato ficará condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme disposto no art. 94 da referida lei.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade promover a capacitação e atualização profissional de servidores da Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia – SEMIT, por meio da participação no evento Agile Trends GOV 2026, iniciativa voltada à disseminação de conhecimentos, experiências e boas práticas relacionadas à inovação, metodologias ágeis e transformação digital aplicadas à administração pública.

3.2. O cenário contemporâneo da gestão pública demanda constante atualização técnica dos agentes públicos responsáveis pela condução de projetos de modernização administrativa, desenvolvimento de soluções digitais e aprimoramento da governança tecnológica. Nesse contexto, a participação em eventos especializados constitui instrumento relevante para o fortalecimento das capacidades institucionais da Administração.

3.3. O evento apresenta conteúdo programático especializado, composto por palestras, painéis temáticos, workshops e sessões técnicas ministradas por profissionais e especialistas reconhecidos na área de inovação e gestão pública, possibilitando a aquisição de conhecimentos práticos e estratégicos para o fortalecimento das políticas de modernização administrativa e governo digital.

3.4. A participação dos servidores permitirá a aquisição e disseminação de conhecimentos estratégicos, os quais poderão ser aplicados na melhoria dos processos internos, no desenvolvimento de soluções tecnológicas e na implementação de iniciativas de transformação digital no âmbito da Prefeitura Municipal de São Luís.

3.5. Ademais, considerando que o evento é promovido por organizador exclusivo, com programação própria e metodologia específica, não há possibilidade de competição entre fornecedores, o que caracteriza hipótese de inviabilidade de competição, enquadrando-se a contratação no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação tem por objeto a aquisição de inscrições na modalidade FULL PASS para participação de 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia – SEMIT no evento Agile Trends GOV 2026, a ser realizado no período de 14 a 17 de abril de 2026, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF.

4.2. A solução contratada deverá assegurar aos participantes o acesso integral às atividades que compõem a programação oficial do evento, incluindo palestras, painéis temáticos, workshops, sessões técnicas, atividades de integração entre participantes e demais conteúdos disponibilizados pelo organizador.

4.3. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, conforme os seguintes registros constantes do planejamento institucional:

4.3.1. ID PCA no PNCP: 06307102000130-0-000004/2026

4.3.2. ID do Item no PCA: 19

4.3.3. Classe: 139 – Capacitação e Treinamento para Servidores Públicos

4.4. A previsão da contratação no planejamento institucional demonstra a compatibilidade da demanda com os objetivos estratégicos da Administração e com a política de desenvolvimento e capacitação dos servidores públicos municipais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na inscrição de 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia – SEMIT no evento Agile Trends GOV 2026, mediante aquisição de credenciais na modalidade **FULL PASS**, assegurando acesso integral às atividades programadas e aos materiais oficiais disponibilizados pelo organizador.

5.2. A programação do evento é estruturada em diferentes formatos de atividades voltadas à disseminação de conhecimento, desenvolvimento de competências profissionais e compartilhamento de experiências entre gestores públicos e especialistas nas áreas de inovação e tecnologia, compreendendo:

a) Palestras principais (Keynotes): apresentações conduzidas por especialistas de referência nacional e

internacional, abordando tendências, desafios e perspectivas relacionadas à inovação, transformação digital e gestão pública contemporânea.

b) Workshops temáticos: atividades de caráter prático voltadas à aplicação de metodologias ágeis no planejamento, execução e monitoramento de projetos e processos administrativos.

c) Painéis e debates: espaços de discussão destinados ao intercâmbio de experiências institucionais, boas práticas e soluções inovadoras implementadas no setor público.

d) Sessões técnicas e networking: encontros voltados à troca de experiências entre gestores públicos, profissionais da área de tecnologia e especialistas em inovação governamental.

5.3. A participação no evento permitirá aos servidores adquirir conhecimentos atualizados sobre:

5.3.1. Metodologias ágeis aplicadas à gestão de projetos públicos;

5.3.2. Inovação tecnológica e modernização de processos administrativos;

5.3.3. Fortalecimento da governança digital e da gestão de equipes;

5.3.4. Disseminação de boas práticas voltadas à melhoria da eficiência e da qualidade dos serviços públicos.

5.4. Dessa forma, a solução proposta contribui diretamente para o fortalecimento das capacidades institucionais da SEMIT, favorecendo a incorporação de práticas inovadoras na gestão pública municipal e alinhando-se às diretrizes de modernização administrativa e transformação digital da Prefeitura Municipal de São Luís.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. REQUISITOS LEGAIS

6.1.1. A presente contratação deverá observar integralmente a legislação aplicável às contratações públicas, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 13.709/2018, bem como as normas complementares aplicáveis à Administração Pública.

6.1.2. No âmbito municipal, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 60.155/2024 e demais normas aplicáveis às contratações públicas no âmbito municipal.

6.1.3. A contratação observará os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade, planejamento, transparência, segregação de funções, eficiência e governança das contratações públicas.

6.2 Da Não Utilização do Sistema de Registro de Preços

6.2.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 62.276/2026, o Sistema de Registro de Preços – SRP é preferencialmente utilizado em contratações caracterizadas pela repetição de demandas, pela necessidade de entregas parceladas ao longo do tempo, pelo atendimento simultâneo a diversos órgãos ou pela impossibilidade de definição prévia do quantitativo a ser contratado.

6.2.2. No presente caso, tais circunstâncias não se verificam, uma vez que a contratação refere-se à inscrição de servidores em evento específico, cuja realização possui data, local, programação e quantitativo de participantes previamente definidos.

6.2.3. Ademais, a contratação refere-se a evento específico organizado por entidade determinada, responsável exclusiva pela comercialização das inscrições, inexistindo fornecedores alternativos capazes de oferecer programação idêntica.

6.2.4. Diante dessas características, conclui-se pela inadequação da utilização do SRP, sendo a contratação formalizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Sustentabilidade

6.3.1. A contratação deverá observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.3.2. Nesse contexto, deverão ser incentivadas práticas que contribuam para a redução do impacto ambiental, tais como:

6.3.2.1. Priorização do uso de materiais digitais em substituição a documentos impressos;

6.3.2.2. Utilização de materiais institucionais produzidos com insumos recicláveis ou de menor impacto ambiental;

6.3.2.3. Adoção de práticas logísticas que reduzam desperdícios e promovam o uso racional de recursos.

6.3.3. No aspecto social, deverão ser observados princípios relacionados à responsabilidade corporativa, inclusão social, diversidade e respeito aos direitos fundamentais.

6.3.4. O tratamento de dados pessoais eventualmente coletados para fins de inscrição ou participação no evento deverá observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, garantindo a segurança, integridade e confidencialidade das informações.

6.4 Subcontratação

6.4.1. Não será admitida a subcontratação das atividades relacionadas à execução do objeto contratual, considerando que a prestação do serviço está diretamente vinculada à organização e disponibilização das credenciais do evento pelo próprio organizador.

6.4.2. A contratada será responsável pela efetivação das inscrições e fornecimento das credenciais de

participação no evento.

6.5 Garantia da Contratação

6.5.1. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a simplicidade da execução contratual e o reduzido risco financeiro envolvido.

6.5.2. A dispensa da garantia contratual não exime a contratada do cumprimento integral das obrigações assumidas, tampouco afasta sua responsabilidade por eventuais prejuízos causados à Administração decorrentes de falhas na execução do objeto contratado.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1.1. O evento será realizado no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, localizado no Setor de Divulgação Cultural, Eixo Monumental, CEP 70070-350, em Brasília – DF.

7.2. Do Período de Execução

7.2.1. A execução do objeto ocorrerá durante o período oficial de realização do evento, nos dias 14, 15, 16 e 17 de abril de 2026.

7.2.2. As atividades ocorrerão conforme programação oficial divulgada pela organização do evento.

7.3. Especificações do Evento e dos Serviços

7.3.1. A contratação tem por finalidade assegurar a participação dos servidores da SEMIT no evento Agile Trends GOV 2026, especializado em metodologias ágeis, inovação e transformação digital aplicadas ao setor público.

7.3.2. A participação dos servidores deverá garantir acesso integral às atividades previstas na programação do evento, incluindo:

I - Palestras e conferências temáticas;

II - Painéis de discussão e apresentação de casos de sucesso;

III - Workshops e sessões técnicas voltadas à aplicação de metodologias ágeis;

IV - Atividades colaborativas e espaços de interação profissional.

7.3.3. A contratada deverá assegurar o fornecimento das credenciais de participação na modalidade FULL PASS, bem como o acesso aos materiais oficiais disponibilizados pela organização do evento.

7.4 Proteção e Tratamento de Dados

7.4.1. Os dados pessoais dos servidores utilizados para inscrição e participação no evento deverão ser tratados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, sendo utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto contratual.

7.4.2. A contratada deverá adotar medidas adequadas observando as boas práticas de governança e segurança da informação.

7.4.3. O uso dos dados deverá limitar-se ao período necessário à realização do evento e à execução do contrato, devendo ser observadas as regras de retenção, anonimização ou eliminação das informações após o cumprimento da finalidade para a qual foram coletadas.

7.4.4. A contratada será responsável por eventuais falhas no tratamento ou na proteção dos dados pessoais, respondendo nos termos da legislação aplicável.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Nos termos do art. 115 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE indicará os fiscais do contrato, que serão formalmente designados por Portaria homologada pela CONTRATANTE. A Administração deverá instruir os autos com a publicação dos atos de designação desses agentes, conforme o art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto nº 11.246/2022.

8.3. Responsabilidade da Contratada

8.3.1. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades na execução do objeto, tais como falhas no credenciamento, indisponibilidade de acesso ao evento ou descumprimento das condições contratadas. A ocorrência dessas situações não implica corresponsabilidade da Administração, seus agentes, gestores ou fiscais.

8.4. Fiscalização do Contrato

8.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados, que poderão ser substituídos conforme necessidade administrativa.

8.4.2. O fiscal deverá registrar no histórico do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, especialmente quanto à confirmação da inscrição, credenciamento e efetivo acesso ao Agile Trends GOV 2026.

8.4.3. Deverá comunicar ao gestor do contrato qualquer situação que demande providências ou decisão superior.

8.4.4. As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão realizadas preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico.

8.5. Fiscalização Técnica

8.5.1. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto para assegurar o cumprimento das condições

contratuais, especialmente quanto à efetivação da inscrição e disponibilização do acesso ao evento.

8.5.2. Registrar as ocorrências necessárias à verificação do cumprimento do objeto.

8.5.3. Emitir notificações, quando necessário, para regularização de eventuais falhas.

8.5.4. Informar ao gestor situações que possam comprometer a execução do objeto.

8.5.5. Certificar a conclusão do objeto após a realização do evento.

8.6. Fiscalização Administrativa

8.6.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

8.6.2. Acompanhar os atos relacionados ao empenho, liquidação e pagamento.

8.6.3. Solicitar documentos comprobatórios sempre que necessário.

8.6.4. Comunicar ao gestor eventual descumprimento contratual.

8.7. Gestor do Contrato

8.7.1. Compete ao gestor do contrato:

8.7.1.1. Coordenar o acompanhamento da execução contratual, consolidando os registros realizados pelos fiscais;

8.7.1.2. Monitorar o cumprimento das obrigações e adotar providências quando necessário;

8.7.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de pagamento;

8.7.1.4. Emitir manifestação quanto ao cumprimento do objeto para subsidiar a liquidação da despesa;

8.7.1.5. Adotar providências para eventual apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, se cabível.

9. DOS DEVERES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE, as seguintes:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme estabelecido no contrato e em seus anexos;

9.1.2. Indicar formalmente o(s) servidor(es) da Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia – SEMIT que participarão do **Agile Trends GOV 2026**, garantindo o envio tempestivo das informações necessárias à efetivação da inscrição;

9.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre qualquer falha ou inconsistência relacionada à inscrição, credenciamento ou acesso ao evento, para que seja regularizada;

- 9.1.4.** Assegurar que o(s) servidor(es) designado(s) disponham das condições administrativas necessárias para participação no evento;
- 9.1.5.** Acompanhar a execução do objeto, verificando a efetivação da inscrição e a disponibilização do acesso ao evento nas condições pactuadas;
- 9.1.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor contratado, no prazo, forma e condições estabelecidas no instrumento contratual;
- 9.1.7.** Aplicar sanções administrativas, quando cabível, em caso de descumprimento das obrigações contratuais;
- 9.1.8.** Comunicar aos órgãos competentes eventuais irregularidades que demandem providências legais;
- 9.1.9.** Decidir sobre solicitações ou questionamentos relacionados à execução do contrato, exceto os manifestamente impertinentes;
- 9.1.10.** Não se responsabilizar por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, nem por danos decorrentes de atos praticados por ela ou por seus prepostos;
- 9.1.11.** Responder, no prazo legal, às solicitações da CONTRATADA necessárias à execução do objeto, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021

10. DOS DEVERES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Realizar todas as providências necessárias para a efetivação da inscrição e do credenciamento do(s) servidor(es) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia – SEMIT no **Agile Trends GOV 2026**, garantindo a participação nas datas e condições estabelecidas;
- 10.2.** Fornecer informações claras e detalhadas acerca do processo de inscrição, credenciamento e participação, incluindo orientações, prazos e documentos exigidos;
- 10.3.** Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência razoável, qualquer alteração na programação, nas condições de participação ou nas regras do evento que possa impactar a execução do objeto;
- 10.4.** Corrigir, em tempo hábil e sem ônus adicional, eventuais falhas ou inconsistências relacionadas à inscrição ou credenciamento;
- 10.5.** Manter sigilo sobre todas as informações recebidas da CONTRATANTE e dos participantes, utilizando-as exclusivamente para a execução do objeto;
- 10.6.** Executar o objeto com qualidade, eficiência e dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a adequada viabilização da participação no evento;
- 10.7.** Disponibilizar comprovantes de inscrição, credenciamento e participação sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 10.8.** Cumprir integralmente a legislação aplicável, as normas do evento e as disposições contratuais relativas à contratação por inexigibilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

10.9. Informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a participação do(s) servidor(es), possibilitando a adoção de medidas corretivas;

10.10. Responsabilizar-se integralmente por danos decorrentes de falhas na execução do objeto, inclusive perante terceiros, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial que resulte em prejuízo relevante para a Administração ou comprometa o funcionamento dos serviços públicos ou interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de fornecer documentação necessária para a execução do objeto;
- e) Não manter a proposta, salvo por fato superveniente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação necessária dentro do prazo de validade da proposta;
- g) Retardar a execução ou participação no evento sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos que frustrem os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Sanções Aplicáveis

11.2.1. Advertência, quando a infração for de menor gravidade, especialmente em casos de inexecução parcial não justificável;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando ocorram as condutas descritas nas alíneas **b, c, d, e, f e g**, sempre que não se justificar penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando ocorram as condutas descritas nas alíneas **h, i, j, k e l**, bem como em casos graves das alíneas **b, c, d, e, f e g**;

11.3. Multa:

11.3.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

11.3.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total do objeto.

11.3.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, Lei nº 14.133/2021).

11.3.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei nº 14.133/2021).

11.3.5. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa do CONTRATADO no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação (art. 157, Lei nº 14.133/2021).

11.3.6. Caso a multa e indenizações ultrapassem valores devidos ao CONTRATADO, a diferença será descontada de eventual garantia ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.3.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente em até 10 dias após comunicação formal, antes de cobrança judicial.

11.3.8. Todas as sanções serão aplicadas mediante processo administrativo que assegure contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Critérios para aplicação de sanções:

11.4.1. Natureza e gravidade da infração;

11.4.2. Peculiaridades do caso concreto;

11.4.3. Circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4. Danos causados à CONTRATANTE;

11.4.5. Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade do CONTRATADO.

11.5. Infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras legislações correlatas, incluindo atos lesivos da Lei nº 12.846/2013, serão apuradas conjuntamente, no mesmo procedimento (art. 159, Lei nº 14.133/2021).

11.6. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada em casos de abuso de direito, fraude ou confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções a administradores, sócios ou empresas relacionadas, respeitando contraditório e ampla defesa (art. 160).

11.7. O CONTRATANTE deverá informar, em até 15 dias úteis, as sanções aplicadas, para fins de registro no CEIS e CNEP (art. 161, Lei nº 14.133/2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. Recebimento

12.1.1. Os serviços de inscrição e credenciamento dos servidores designados pela SEMIT no Agile Trends GOV 2026 serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante verificação da efetivação das inscrições e da disponibilização dos credenciamentos, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

12.1.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações do contrato e do Termo de Referência, devendo ser regularizado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após a verificação do cumprimento integral do objeto, incluindo confirmação da realização do evento e disponibilização das credenciais de participação.

12.1.4. O prazo de recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, se houver necessidade de diligências complementares para aferir a execução integral do serviço.

12.1.5. Em caso de controvérsia quanto à execução do serviço ou à documentação fiscal, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sendo permitido o pagamento parcial relativo à parcela incontroversa. O prazo para correção de inconsistências não será computado para fins de recebimento definitivo.

12.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA de responsabilidade civil, ética e profissional pela execução adequada do serviço contratado.

12.2 Forma de Pagamento

12.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3. Prazo de pagamento

12.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização. A atualização será feita mediante a aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado) ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentações pertinentes.

12.4. Condições de Pagamento / Liquidação

12.4.1. Recebida a nota fiscal ou documento equivalente, o prazo para liquidação será de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período, conforme art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.4.2. Para contratações cujo valor não ultrapasse o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de liquidação será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

12.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento equivalente contém:

12.4.3.1. Prazo de validade;

12.4.3.2. Data de emissão;

12.4.3.4. Dados do contrato e do órgão contratante;

12.4.3.4. Período de execução do serviço;

12.4.3.5. Valor a pagar;

12.4.3.6. Eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

12.4.4. Havendo inconsistência na nota fiscal ou documento equivalente, a liquidação ficará suspensa até a regularização pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

12.4.5. A nota fiscal ou documento equivalente deve ser acompanhada de comprovação de regularidade fiscal, preferencialmente via SICAF, ou, na impossibilidade, por meio de consulta aos sítios oficiais ou documentação exigida pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.6. A Administração verificará no SICAF:

- Manutenção das condições de habilitação;
- Existência de impedimentos para licitar ou contratar.

12.4.7. Caso haja irregularidade, a CONTRATADA será notificada para regularização ou apresentação de defesa em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

12.4.8. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará medidas para rescisão contratual, assegurando ampla defesa.

12.5. Reajuste

12.5.1. Os preços são fixos e irremovíveis durante o período de vigência do contrato, considerando tratar-se de contratação de execução imediata.

12.5.2. Reajuste só será aplicado se previsto em lei ou formalmente acordado entre as partes, devidamente justificado e fundamentado, respeitando o princípio da legalidade e da vedação à onerosidade excessiva.

12.6. Condições para pagamento

12.6.1. O pagamento será efetuado somente após:

- a) Recebimento definitivo do serviço de inscrição e credenciamento;
- b) Regularização de inconsistências na documentação fiscal;
- c) Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da CONTRATADA;
- d) Emissão da nota fiscal ou documento equivalente, autorizado formalmente pelo Fiscal do Contrato.

12.6.2. Não serão realizados pagamentos parciais, exceto em situações justificadas e registradas pelo Fiscal do Contrato.

12.6.3. A CONTRATADA é responsável por quaisquer divergências ou atrasos na emissão de documentos fiscais, devendo ressarcir valores pagos indevidamente.

12.6.4. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade da Administração, os valores devidos serão

atualizados monetariamente pelo índice oficial (IPCA-E ou substituto legal) e acrescidos de encargos legais, respeitando segurança jurídica e economicidade.

12.6.5. Todos os pagamentos serão registrados no processo administrativo correspondente, garantindo rastreabilidade, transparência e conformidade com normas de controle interno e externo, sendo acompanhados integralmente pelo Fiscal do Contrato.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13.1. Forma de contratação

13.1.1. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de inscrição em evento de capacitação promovido por organizador exclusivo, circunstância que caracteriza inviabilidade de competição.

13.1.2. O fornecedor escolhido é a NEUROBOX TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 09.136.376/0001-00, única detentora da organização e execução do Agile Trends GOV 2026, possuindo capacidade técnica exclusiva para viabilizar inscrições, credenciamento e suporte aos servidores da Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia – SEMIT, sendo impossível alcançar os mesmos objetivos pedagógicos por outra empresa ou evento.

13.2. Forma de fornecimento

13.2.1. O serviço será fornecido integral e imediatamente após a assinatura do contrato, compreendendo todas as etapas técnicas e administrativas necessárias para o credenciamento completo e participação efetiva dos servidores no Agile Trends GOV 2026.

13.2.2. A CONTRATADA deverá assegurar a execução de todos os procedimentos operacionais previstos, incluindo efetivação das inscrições, emissão de comprovantes, fornecimento de crachás/credenciais, coordenação de listas de presença e suporte integral durante o cronograma do evento, garantindo acesso a todas as áreas contratadas.

13.3. Aplicação da margem de preferência

13.3.1. Não será aplicada margem de preferência, uma vez que a inexigibilidade de licitação pressupõe inviabilidade de competição, tornando os critérios de desempate ou preferências previstos na Lei nº 14.133/2021 incompatíveis com a natureza do procedimento.

13.4. Exigências de habilitação

13.4.1. Para fins de habilitação e posterior contratação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento aos seguintes requisitos, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021:

13.4.1.1. Habilitação jurídica

13.4.1.1.1. Pessoa física: Cópia do RG e CPF ou documento de identidade equivalente com validade nacional;

13.4.1.1.2. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.4.1.1.3. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade no portal oficial do Governo Federal.

13.4.1.1.4. Sociedade Empresarial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição e posse de seus administradores.

13.4.1.1.5. Sociedade Estrangeira: : Decreto de autorização de funcionamento no Brasil, devidamente arquivado na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a sede ou filial, conforme normativas do DREI.

13.4.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

13.4.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

13.4.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

13.4.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeito de negativa, perante a Justiça do Trabalho.

13.4.1.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

13.4.1.3. Verificação de Sanções (Lei nº 14.133/2021)

13.4.1.3.1. A Administração consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como o sistema de sanções do Município, para certificar que o fornecedor não possui impedimento legal para contratar com o Poder Público.

13.4.1.4. Qualificação econômico-financeira

13.4.1.4.1. O fornecedor deverá comprovar a disponibilidade de recursos financeiros e saúde patrimonial mínima para garantir a execução integral do serviço e a manutenção das inscrições até a realização do evento.

13.4.1.4.2. A comprovação será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

13.4.1.4.3. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida

pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.4.1.4.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa por meio de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

13.4.1.4.5. As empresas que apresentarem índices inferiores ou iguais a 1 (um) em qualquer dos indicadores citados deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação como forma de garantir a viabilidade econômica do ajuste.

13.4.1.5. Qualificação técnica

13.4.1.5.1. A qualificação técnica deverá evidenciar a notória especialização da contratada, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, sendo comprovada por meio dos seguintes documentos:

13.4.1.6. Atestado de Capacidade Técnica:

13.4.1.6.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa **NEUROBOX TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 09.136.376/0001-00**, já executou serviços de organização, credenciamento, operacionalização ou gestão de eventos de natureza técnica ou educacional, especialmente aqueles voltados à capacitação profissional, inovação, transformação digital ou metodologias ágeis no setor público ou privado.

13.4.1.7. Comprovação de Exclusividade:

13.4.1.7.1. Documento que comprove que a empresa **NEUROBOX TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA** é a organizadora e responsável pela realização e comercialização das inscrições do **Agile Trends GOV 2026**, justificando a inviabilidade de competição e fundamentando a contratação por inexigibilidade de licitação.

13.4.1.8. Portfólio e Corpo Técnico:

13.4.1.8.1. Apresentação de portfólio institucional ou documentação equivalente que demonstre a expertise da empresa na realização de eventos técnicos e de capacitação, bem como a qualificação dos profissionais envolvidos na curadoria, organização e execução do **Agile Trends GOV 2026**, evidenciando experiência compatível com o objeto da contratação.

13.4.1.9. Disposições gerais sobre habilitação

13.4.1.9.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma da lei do país de origem, admitida inicialmente a tradução livre.

13.4.1.9.2. Em caso de contratação, os documentos deverão ser apresentados com tradução efetuada por tradutor público juramentado no Brasil e, quando couber, com a devida consularização ou apostilamento, nos termos do Decreto nº 8.660/2016.

13.4.1.9.3. Para fins de participação, a empresa estrangeira deverá comprovar que possui procurador

residente e domiciliado no País, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, nos termos do Art. 70, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

13.4.1.9.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da empresa que efetivamente prestará o serviço (matriz ou filial), apresentando o mesmo número de CNPJ, ressalvadas as certidões de regularidade fiscal que, por norma própria da entidade emitente, sejam expedidas apenas em nome da matriz.

13.4.1.9.5. A Administração reserva-se o direito de realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos e a veracidade das informações prestadas, inclusive mediante consulta a sítios oficiais de órgãos emissores.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 8.655,00 (Oito mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais).

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas estarão subordinadas à dotação orçamentária prevista, a saber:

a) Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

b) Órgão/Unidade: 23/101

c) Projeto/Atividade: 04.12204022002

d) Elemento de Despesa: 3.3.9039

e) Ficha: 478

f) Fonte: 150000000

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Coordenação de Contratos e Projetos da Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia - SEMIT, visando cumprir às exigências legais buscando

atender ao Princípio da Celeridade e dar início aos procedimentos após a aprovação do mesmo.

ELABORADO POR:

ARMANDO OLIVEIRA MATOS

COORDENADOR DE CONTRATOS E PROJETOS – CCP/SEMIT

Matrícula: 46852



Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Armando Oliveira Matos, Coordenador**, em 18/03/2026, às 14:05, conforme Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **3528152** e o código CRC **93D20334**.